

INTERESSADO: Centro de Ensino Especializado Fonteles		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial, em regime semestral, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Ensino Especializado Fonteles, Censo Escolar nº 23277360, Instituição mantida pelo Centro de Ensino Especializado Fonteles Ltda., sediada na Rua Senador João Cordeiro, nº 1.095, bairro: Centro, CEP: 60760-000 – Baturité-CE, com 56 (cinquenta e seis) vagas em duas turmas de 28 (vinte e oito) vagas, em regime semestral, nos turnos: vespertino, das 13h às 17h, e noturno, das 18h às 22h, ambas, de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
PROCESSO Nº 07349396/2023	PARECER Nº 628/2024	APROVADO EM: 25/9/2024

I – RELATÓRIO

1. Da solicitação

A diretora do Centro de Ensino Especializado Fonteles, Maria de Fátima Pinto Fonteles solicitou a este egrégio Conselho, por intermédio de requerimento, datado de 13 de julho de 2023, a visita de um especialista para a realização do processo avaliativo, conforme determina a Portaria nº 50/2021, para fins de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral.

A instituição obteve seu credenciamento pelo Parecer CEE nº 348/2022, aprovado em 16 de agosto de 2022, expedido pelo ilustre Conselheiro Petronio Emanuel Timbó Braga. Neste ato regulatório, foi também concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Por ocasião do pleito, a instituição apresentou documentos físicos e incluiu no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – Sisprof, os elementos indispensáveis para o devido trâmite processual.

2. Contextualização da Instituição

O Centro de Ensino Especializado Fonteles é uma Instituição de dependência

FOR: SF
REV: KB

1/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

administrativa privada – particular, Censo Escolar nº 23277360, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.308.991/0001-68, de natureza jurídica Sociedade Empresarial Limitada, com a atividade econômica principal em educação profissional de nível médio.

É relevante ressaltar que esta instituição tem como missão ser referência em ensino qualificado, oferecendo educação inovadora, a fim de promover a excelência humana e o desenvolvimento de uma sociedade sustentável, buscando, através de seus valores e princípios (ética, solidariedade, cordialidade, respeito às diferenças, responsabilidade, comprometimento, honestidade), um contínuo processo de aprendizado e de disseminação do conhecimento.

Conforme o Plano de Curso, as últimas décadas têm vivenciado grandes transformações, e, sem dúvida, na área da saúde, as transformações foram significativas no que diz respeito às novas tecnologias e às relações pessoais. O conceito de saúde sofreu inúmeras alterações ao longo dos últimos anos, onde deixou de ser apenas uma simples ausência de doenças para um conceito mais amplo. A Organização Mundial da Saúde adotou o conceito: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade.” (OMS, 1946), criando assim várias demandas de mercado.

Assim, em diversas partes do Brasil, os moradores das pequenas cidades estão em constante busca por desenvolvimento pessoal e profissional. Baturité é um município localizado na região serrana do Ceará, com extensão territorial de 308.780 km² com uma população de 33.326 habitantes, estimada no último censo.

A principal fonte de renda de Baturité é o comércio local e a agricultura. A região de Baturité e do Maciço de Baturité, ainda se ressentem de oportunidades para os jovens que terminam o ensino médio, ou mesmo aqueles que buscam alguma atividade concomitante com o ensino. Essa realidade leva muitos jovens, a deixar sua terra natal em busca de ensino de melhor qualidade ou mesmo de maiores oportunidades. Tal migração rumo à capital, muitas vezes favorecem que esses jovens, ao final de sua preparação estudantil e profissional, não retornem à sua cidade de origem.

Mesmo não sendo uma tarefa simples, a instituição objetiva assumir o compromisso de minimizar essa realidade, buscando oferecer preparo profissional técnico de qualidade e, sobretudo, humano, cumprindo com seu dever social de oferecer à sociedade profissionais capacitados e qualificados com responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento do município

2. O Plano de Curso

Segundo o Plano de Curso (PC), a instituição tem por finalidade promover a

FOR: SF
REV: KB

2/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

educação profissional direcionada à demanda do setor de saúde.

Constam como objetivos para a oferta do Curso de Saúde Bucal:

I. Qualificar os estudantes com uma ampla visão da área da saúde em geral e de Saúde Bucal em particular, para que possam atuar em estabelecimentos públicos e privados da área;

II. Formar Técnicos de Saúde Bucal a partir da sólida fundamentação teórica e precisão técnica;

III. Possibilitar a compreensão do trabalho na área da saúde e a especificidade do cuidado ao paciente, com ética e responsabilidade;

IV. Contribuir para a formação do profissional técnico para que exerça seu papel com ética e prontidão nos diversos campos e níveis necessários pelo Sistema Único de Saúde;

V. Atender com qualidade à demanda existente no mercado regional e mercado em geral, formando técnicos empreendedores, capazes e inovadores, participantes ativos da evolução produtiva do país;

VI. Oferecer oportunidade de qualificação profissional as pessoas que estejam cursando ou que sejam egressos do ensino médio;

VII. Formar técnicos capacitados que compreendam à convivência e os valores humanos e da solidariedade em ambiência profissional;

VIII. Suprir a carência de profissionais habilitados na área da saúde em especial Técnicos de Saúde Bucal, no município de Baturité, região do Maciço de Baturité e demais regiões;

IX. Apresentar ao educando um modelo assistencial integral, humanizado e dinâmico que atenda as reais necessidades do indivíduo, família e comunidade;

X. Permitir que o estudante se desenvolva integralmente como pessoa e construa seu processo de formação profissional de modo a atender às suas expectativas e perspectivas de trabalho;

XI. Preparar os profissionais para que estes desenvolvam a sensibilidade e a percepção no respeito à vida, à dignidade e aos direitos da pessoa humana, em todo o seu ciclo vital, sem discriminação de qualquer natureza.

O perfil do egresso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, se encontra em sintonia com o Catálogo Nacional de Curso Técnico – 4ª edição, que estabelece que para a atuação do egresso como Técnico em Saúde Bucal, são fundamentais:

FOR: SF
REV: KB

3/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

- Conhecimento sobre as políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional, frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e na ética do cuidado.
- Organização e responsabilidade; iniciativa social; determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência.
- Resolução de situações-problema, gestão de conflitos, trabalho em equipe e interdisciplinar de forma colaborativa, comunicação e ética profissional.

Entre os locais e ambientes de trabalho, conforme o CNCT estão descritos:

- a) clínicas e consultórios odontológicos;
- b) hospitais;
- c) serviços de saúde.

Em concordância com Catálogo Nacional de Curso Técnico, 4ª Edição, o Centro de Ensino Especializado Fonteles, ao ofertar o Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, elaborará com os discentes, as seguintes competências profissionais gerais:

- a) auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais;
- b) auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo;
- c) participar de programas educativos voltados à saúde bucal;
- d) contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal;
- e) instrumentar o cirurgião-dentista;
- f) realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico;
- g) realizar escaneamento intraoral;
- h) controlar estoques;
- i) supervisionar a manutenção dos equipamentos;
- j) organizar o ambiente de trabalho odontológico;
- k) exercer suas competências em âmbito hospitalar.

FOR: SF
REV: KB

4/14

Cont./Parecer nº 628/2024

3 . Organização Curricular

A matriz curricular se encontra organizada em módulos, com carga horária total de 1.600 horas, em concordância com a 4ª Edição do CNCT, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas do componente curricular Estágio Supervisionado. Segundo o PC, no desenvolvimento dos componentes curriculares serão respeitados os seguintes valores e princípios: ética, solidariedade, cordialidade, respeito às diferenças, responsabilidade, comprometimento e honestidade.

A matriz curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal , modalidade presencial será ofertada de forma subsequente ao ensino médio, e em regime semestral. Foi elaborada de modo a evidenciar as competências profissionais, identificadas pela equipe acadêmica, visando atender às necessidades do mercado. Os componentes curriculares estão distribuídos em três módulos articulados, com carga horária previamente estipulada, como segue:

QUADRO I

MÓDULO I			
Componentes curriculares – Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Ética e Bioética nos Serviços de Saúde	30	-	30
Biossegurança nas Ações de Saúde Bucal	20	20	40
Saúde Bucal Coletiva I	40	20	60
Anatomia e Fisiologia Humana	30	10	40
Anatomia Buco Facial	50	40	90
Psicologia Aplicada as Relações Humanas e Éticas	30	-	30
Total de Carga Horária	200	90	290
MÓDULO II			
Componentes curriculares – Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	40	-	40
Organização do Ambiente de Trabalho	30	10	40
Suporte Básico de Vida	30	30	60
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	80	80	160
Material e Instrumental Odontológico	20	-	20
Radiologia Odontológica	40	40	80
Patologia Bucal	40	20	60
Administração e Gerenciamento em Odontologia	30	-	30
Estágio Supervisionado I	-	-	200
Total Carga Horária + Estágio	310	180	690

FOR: SF
REV: KB

5/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

MÓDULO III			
Componentes curriculares - Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Ações Educativas em Saúde Bucal	40	40	80
Indicadores de Saúde (Dados demográficos, riscos sanitários e ambientais)	50	-	50
Técnicas de Instrumentação Odontológica	80	80	160
Cuidados Cirúrgicos e Pós-cirúrgicos	40	20	60
Odontologia Hospitalar	40	10	50
Trabalho de Conclusão de Curso	20	-	20
Estágio Supervisionado II	-	-	200
Total Carga Horária + Estágios	270	150	620

QUADRO II –

Resumo da distribuição da carga horária

MÓDULO	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I	200	90	290
Módulo II	310	180	490
Módulo III	270	150	420
CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA			1200
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO			400
CARGA HORÁRIA TOTAL			1600

A previsão de oferta é de duas turmas, com 28 (vinte e oito) alunos cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) vagas semestrais, funcionando, nos turnos: da tarde das 13h às 17h e no noturno de 18h às 22h, ambas, de segunda a sexta-feira. A duração do curso prevista para no mínimo três semestres.

O Plano de Curso traz a descrição dos componentes curriculares/disciplinas contendo: nome do componente curricular/disciplina, competências, habilidades, bases científico-tecnológicas, e referências bibliográficas, referente aos três módulos, conforme consta nas páginas 8 a 21.

O componente curricular estágio supervisionado, tem como objetivo preparar o aluno para o exercício profissional, por meio da vivência de situações concretas de trabalho e é realizado nos módulos II e III do curso, com carga horária total de 400 horas.

Consta no PC, e devidamente conferido no Sisprof, os seguintes locais para a realização do estágio supervisionado, todos com sede no município de Baturité:

FOR: SF
REV: KB

6/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

- a) Centro de Especialidades Odontológicas (Ceo) Regional;
- b) Secretaria Municipal de Saúde de Baturité – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- c) Clínica Mais Saúde;
- d) Clínica UP;
- e) Clínica Dr^a Marília Lima Odontologia Especializada.

4. Equipe Gestora e Docentes

Maria de Fátima Pinto Fonteles, graduada em Pedagogia, licenciatura, pela Faculdade do Vale do Jaguaribe, que apresenta no histórico, carga horária de 480 horas em Gestão Escolar, de acordo com a Resolução CEE nº 502/2022, dedica a instituição 40 horas semanais é responsável pela direção pedagógica; Bruna Letícia Pinto Ferreira, graduada em Odontologia, bacharelado, pelo Centro Universitário Christus, responde pela coordenação do curso, e destina 20 horas semanais; Laiane Nascimento Pontes, graduada em Odontologia, bacharelado pelo Centro Universitário Católico de Quixadá, responde pelo componente curricular Estágio Supervisionado, destina 40 horas semanais e Natália Karolinne Pinto Lima, técnica em Secretaria Escolar, devidamente habilitada pelo Centro Educacional Castelo Branco, Registro nº 72822/88688319, dedica 40 horas semanais é a titular da secretaria escolar.

O corpo docente é constituído por sete professores: seis bacharéis e um licenciado, dos quais, um é especialista e outro é mestre e doutor, como consta do Plano de curso e do Item 9 – Cursos, Professores do Curso, de acordo com conferência realizada pela relatora, no Sisprof.

QUADRO III – DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO graduação e pós-graduação	DISCIPLINAS
1. Bruna Letícia Pinto Ferreira	Graduada em Odontologia, bacharelado, Centro Universitário Christus	Saúde Bucal Coletiva Organização do Ambiente de Trabalho; e Radiologia Odontológica.
2. Francisco Glerison da Silva Nascimento	Ciências Biológicas, licenciatura/UECE, Mestre e Doutor em Fisiologia dos Órgãos e Sistemas/UECE	Biossegurança nas Ações de Saúde Bucal; Anatomia e Fisiologia Humana; e Anatomia Buco Facial.

FOR: SF
REV: KB

7/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

3. Iracilda Silva Andrade	Psicologia, bacharelado Centro Universitário Católica de Quixadá; Especialista em Gestão em Saúde/UNILAB	Ética e Bioética nos Serviços de Saúde; Psicologia Aplicada as Relações Humanas e Ética; e Trabalho de Conclusão de Curso.
4. Jeferson Iuri Ferreira da Silva	Odontologia, bacharelado Universidade Nove de Julho	Administração e Gerenciamento em Odontologia; Cuidados Cirúrgicos e Pós- cirúrgicos; e Odontologia Hospitalar.
5. Laiane Nascimento Pontes	Odontologia, bacharelado Centro Universitário Católica de Quixadá	Ações Educativas em Saúde Bucal; Patologia Bucal; e Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia.
6. Maria Geiziane Ferreira Souza	Odontologia, bacharelado Faculdade Paulo Picanço	Material e Instrumental Odontológico; Indicadores de Saúde (demográficos, riscos sanitários e ambientais); e Técnicas de Instrumentação Odontológica.
7. Wanielly Cavalcante Maciel	Enfermagem, bacharelado Faculdade Católica Rainha do Sertão	Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde; e Suporte Básico de Vida.

6. Tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, inicialmente, por intermédio da Folha de Informação nº 39, de 30 de janeiro de 2024, realizada pela assessora técnica, Maria Lúcia Gregório, que concluiu pela necessidade de diligência, conforme consta das folhas 17 a 20 dos autos.

Em 18 de fevereiro de 2024, por intermédio da Folha de Informação Final – Cedup nº 72/2024, conforme consta dos autos páginas 21 a 26, foi verificado pela citada assessora que a Instituição inseriu no Sistema de Informatização de Processos da Educação Profissional – Sisprof, a comprovação de cumprimento de todos os itens da diligência, de forma satisfatória, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação.

FOR: SF
REV: KB

8/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

Ato contínuo, o processo foi submetido à avaliação técnica realizada pela especialista Maria Adriana Skeff de Paula Miranda, graduada em Odontologia, pela Universidade Federal do Ceará – UFC, especialista em: i) Dentística Restauradora, ii) Especialização em Estomatologia, ambos pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), iii) Práticas Clínicas em Saúde da Família, pela Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (ESP-CE), mestra em Patologia, na área de concentração Patologia das Doenças Tropicais, no Laboratório de Genética Médica e doutora em Ciências Morfológicas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Morfológicas (PCM) do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A especialista foi designada pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) para proceder à verificação prévia, conforme a Portaria nº 166/2024, 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVI, nº 125, Fortaleza, 5 de junho de 2024, página 9.

7. Do processo avaliativo

O instrumento utilizado foi Avaliação de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

O processo avaliativo se deu com visita presencial da especialista, no dia 10 de julho de 2024, com a aplicação do instrumento de avaliação. Posteriormente emitiu o relatório circunstanciado da visita.

Deve-se ressaltar que, ao efetivar a análise do processo de reconhecimento do curso, considera-se a legislação vigente para a educação profissional, tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual e em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021, que dispõe sobre o CEE:

Art.5º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialista das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Do relatório da especialista avaliadora destaco os comentários das três dimensões avaliadas, conforme segue.

FOR: SF
REV: KB

9/14

Cont./Parecer nº 628/2024

Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica — Média 3,69

Comenta a especialista que a matriz curricular, organizada em disciplinas e componentes curriculares contempla conteúdos programáticos bem descritos e com referências bibliográficas apropriadas. Na visita, durante conversa sobre a matriz curricular, embora não esteja no Plano de Curso, a avaliadora foi informada que na disciplina Patologia será dado enfoque para as Infecções Sexualmente Transmissíveis, um grave problema de saúde pública, que por ter repercussões orais, torna-se importante na prática de trabalho do TSB. Será dado destaque também para o Protocolo de Acidente de Trabalho (perfurações com agulha etc). Considera o acervo bibliográfico adequado, cabendo ao discente solicitar livros, por empréstimo.

Quanto ao estágio supervisionado, este é obrigatório e acontecerá em instituições públicas e privadas, cujos Termos de Convênios se encontram no Sisprof. A responsável pela supervisão do estágio tem formação em odontologia, com experiência em práticas clínicas na área. O seguro de vida está previsto.

Os discentes farão uma Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que é obrigatório, e para isso, sendo, realizada, ao final, uma apresentação oral.

Todo o conteúdo das aulas será disponibilizado aos alunos e o acesso à Internet é livre. Estão previstas atividades de extensão em espaços sociais, tais como: na Associação dos Autistas, Igreja Adventista e praças públicas.

Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar — Média 4

No tocante aos docentes, a instituição apresenta sete profissionais, com formação na área (odontologia) ou em áreas afins (enfermagem, biologia, psicologia) e cada um ministra três disciplinas. A avaliadora comentou que a maioria dos professores tem experiência na docência do ensino técnico e informou que durante a visita, a diretora, a coordenadora, a secretária e uma auxiliar da secretaria, apresentaram-se compromissadas, otimistas e ansiosas para o início do curso.

A Coordenadora é cirurgiã-dentista com especialização em Dentística Restauradora, trabalha na Atenção Primária em Aracoiaba, e também exerce a odontologia em consultório particular em Fortaleza.

A diretora tem formação em Pedagogia, e também atua como Agente Comunitária de Saúde, em Baturité.

A Secretária Escolar, além de técnica em secretaria escolar, possui também graduação em Ciências Contábeis e dispõe de uma auxiliar.

FOR: SF
REV: KB

10/14

Cont./Parecer nº 628/2024

Dimensão 3 – Infraestrutura — Média 3,57

Informa a especialista que o Centro de Ensino Especializado Fonteles dispõe de Sistema Acadêmico e incentiva os alunos à consulta em diferentes Bases de Dados.

O prédio, localizado no centro de Baturité, é alugado e passou por reforma, otimizando seus espaços. As salas de aula são limpas, arejadas, iluminadas, todas climatizadas e com projetores multimídia e contemplam acessibilidade, mas não possuem piso tátil; as condições de conservação são ótimas, visto que o prédio foi reformado recentemente. São oito salas de aula e três laboratórios de saúde climatizados, com bancadas, onde em um deles será instalado um consultório odontológico. Para as aulas práticas, a escola disponibiliza alguns dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos alunos, como luvas de procedimento e máscaras descartáveis.

Comenta a avaliadora que em um dos laboratórios foram apresentados os instrumentos, materiais odontológicos e macromodelo que serão usados nas aulas práticas. Realça a inexistência de um simulador de raio X odontológico, enfatizando que seria de grande valia para as aulas práticas de tomadas radiográficas, um diferencial antes da abordagem clínica do paciente.

Com relação a biblioteca e acervo, segundo o relatório da avaliadora, são menos de dez títulos físicos por estudantes.

Existe sala de informática pronta e com instalações para computadores, contudo estes tinham sido retirados, em virtude da recente reforma do prédio. Há necessidade de um auditório, pois a escola utiliza o do Clube dos Diretores Logistas (CDL). Não existe um pátio/sala de convivência ao ar livre, e sim, uma área de convivência fechada, localizada no interior da escola, equipadas com mesas e cadeiras. Há um almoxarifado e um refeitório.

Finaliza sua informação reafirmando que a escola contempla a acessibilidade arquitetônica, contudo não existe piso tátil.

O relatório prévio da especialista avaliadora apresenta os seguintes conceitos obtidos pelo curso, conforme quadro a seguir:

FOR: SF
REV: KB

11/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

QUADRO V

AValiação FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	48	13	3,69	3	11,07
Dimensão 2	28	7	4	4	16
Dimensão 3	25	7	3,57	3	10,71
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					37,78
TOTAL DE PONTOS = 3,78 ⁽¹⁾					
CONCEITO FINAL DO CURSO = 4 ⁽²⁾					

(1) Total de Pontos com os pesos divididos por 10.

(2) Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4, após o total de pontos obtidos dividido por 10

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, por arredondamento, que denota qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; a Resolução CFO nº 207, de 18 de junho de 2019, que reconhece e regulamenta o escaneamento intraoral pelo Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); o Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que fundamentou a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: SF
REV: KB

12/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, a apreciação dos documentos inseridos no Sisprof pela relatora, o relatório da especialista avaliadora, designada para proceder à verificação prévia do pleito, voto favoravelmente pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pelo Centro de Ensino Especializado Fonteles, Censo Escolar nº 23277360, Instituição mantida pelo Centro de Ensino Especializado Fonteles Ltda, sediada na Rua Senador João Cordeiro, nº 1.095, bairro: Centro, CEP: 60760-000 – Baturité-CE, com 56 (cinquenta e seis) vagas, em duas turmas de 28 (vinte e oito) vagas, em regime semestral, nos turnos: da tarde das 13h às 17h e no noturno das 18h às 22h, ambas de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada.

A relatora acolhe a orientação da especialista avaliadora com relação as seguintes aspectos e os recomenda:

a) que a ordem da disciplina Técnicas de Instrumentação Odontológica, que se encontra no Módulo III, seja incluída no Módulo II, para que primeiramente, as técnicas de instrumentação sejam apreendidas, para depois aplicá-las nas diferentes especialidades odontológicas, conforme previstas na disciplina Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia, que se encontra ofertada no Módulo II, passe para o Módulo III;

b) que seja providenciado a instalação do consultório odontológico e de piso tátil nas instalações do prédio da instituição.

Recomendo quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, sejam registrados em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

FOR: SF
REV: KB

13/14



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 628/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2024.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

14/14